

ANEXO III
DADOS DE MÚLTIPLOS ANOS - MLT

O art. 30 da Instrução Normativa disciplina a utilização de dados de múltiplos anos. Os §§ 4º a 6º fornecem diretrizes para determinação do intervalo de comparáveis que devem ser observadas em especial quando se utiliza o método MLT. O exemplo abaixo ilustra a aplicação dos referidos dispositivos.

Exemplo

A Empresa "A" é uma entidade que opera no Brasil. Após a análise funcional, conclui-se que o método MLT é o mais apropriado e o retorno sobre os custos ("NCP") o indicador de rentabilidade mais apropriado (a Empresa "A" é a parte testada). Observando o § 6º do art. 30, foram selecionados potenciais comparáveis com dados disponíveis relativos ao ano em curso e de dois anos anteriores, conforme tabela abaixo:

Comparável		Ano X1	Ano X2	Ano X3 (Ano Corrente)	Somatório de Custos e Lucro Operacional	Média Ponderada
A	Lucro Operacional	12,00	10,00	35,00	57,00	12,00%
	Custos	100,00	150,00	225,00	475,00	
B	Lucro Operacional	10,00	5,00	7,00	22,00	8,40%
	Custos	80,00	90,00	92,00	262,00	
C	Lucro Operacional	22,00	26,00	18,00	66,00	9,04%
	Custos	250,00	230,00	250,00	730,00	
D	Lucro Operacional	22,00	22,00	19,00	63,00	9,29%
	Custos	230,00	220,00	228,00	678,00	
E	Lucro Operacional	3,00	- 6,00	- 2,00	- 5,00	-1,54%
	Custos	115,00	110,00	100,00	325,00	
F	Lucro Operacional	21,00	14,00	15,00	50,00	11,90%
	Custos	160,00	120,00	140,00	420,00	
G	Lucro Operacional	21,00	12,00	13,00	46,00	10,57%
	Custos	150,00	130,00	155,00	435,00	
H	Lucro Operacional	30,00	25,00	24,00	79,00	13,69%
	Custos	190,00	193,00	194,00	577,00	

Rejeitaram-se os dados da parte não relacionada "E" em função das perdas apuradas (art. 30, § 6, inciso III), indicando a existência de condições econômicas específicas não comparáveis (por exemplo, assunção de riscos elevados, estratégia empresarial ou outras circunstâncias não comparáveis). Após a rejeição dos dados de "E", o intervalo foi novamente determinado, chegando-se ao intervalo de comparáveis que será utilizado para determinação do intervalo interquartil.